

## EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE REPASSE DO IMPOSTO SINDICAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

A Diretoria Estadual do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – SEPE/RJ, através de sua Coordenação Geral, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto Social e da Assembleia Estatutária, ocorrida em 02 de dezembro de 2023, comunica a todos os Profissionais de Educação da Rede Municipal de Educação do Rio de Janeiro, na ativa ou aposentados, filiados e não filiados ao sindicato, a abertura do processo de habilitação para recebimento do repasse referente ao Imposto Sindical recolhido entre os anos de 1990 até 2017.

### 1. Da recuperação de parcela do Imposto Sindical descontado pelo Município do Rio de Janeiro dos Profissionais de Educação do Município do Rio de Janeiro

O SEPE/RJ, através de seu Departamento Jurídico, obteve a devolução de parcela referente ao Imposto Sindical descontado pelo Município do Rio de Janeiro dos servidores municipais entre os anos de 1990 e 2017 que se encontrava, por decisão judicial anterior, retido no sistema bancário.

Em nova decisão judicial, no processo que tramitou por mais de trinta anos e onde foi reconhecida a representatividade e a titularidade do SEPE – RJ do direito de receber os valores referentes à categoria dos profissionais de educação do Município do Rio de Janeiro, foi deferido pelo Juízo Acordo que liberou para o SEPE – RJ o percentual de 29,5% dos 60% que cabe aos sindicatos dos valores depositados em Juízo pelo Município do Rio de Janeiro uma vez que, nos termos da CLT, os demais 40% são das Federações, Confederações, Centrais Sindicais e Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) administrado pelo governo.

Posteriormente, em Assembleia Geral Estatutária do SEPE-RJ foi aprovado a realização de repasse proporcional dos valores recebidos pelo SEPE-RJ aos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Educação do Rio de Janeiro, ativos e aposentados, que sofreram o desconto do Imposto Sindical no período supracitado.

### 2. Das inscrições para habilitação para recebimento do repasse

2.1 Terão direito à habilitação para recebimento do referido repasse os Profissionais de Educação da Rede Municipal de Educação do Rio de Janeiro, servidores públicos, ativos e aposentados, que sofreram o desconto do Imposto Sindical, que trabalharam na Rede Municipal de Educação no período de 1990 a 2017 e que tiveram desconto referente ao Imposto Sindical em seus vencimentos.

2.2 Não terão direito ao recebimento do referido repasse referente aos descontos do Imposto Sindical os trabalhadores terceirizados da Educação do Município do Rio de Janeiro uma vez que têm vínculo com a administração distinto dos servidores públicos e, portanto, uma representação sindical própria.

2.3 Não terão direito ao recebimento do referido repasse referente aos descontos do Imposto Sindical os familiares dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Educação do Rio de Janeiro, pensionistas e/ou herdeiros, por não serem da categoria e não se enquadrarem nos critérios para liberalidade do SEPE-RJ.

2.4 Para habilitar-se ao recebimento o Servidor deverá preencher Formulário através do link seguinte: <http://bit.ly/FormularioRepasseImpostoSindical>

2.5 A habilitação deverá ocorrer entre 22 de janeiro de 2024 e 30 de abril de 2024. Tal prazo poderá ter prorrogação máxima de mais 90 dias, conforme o volume de inscritos para habilitação e por decisão da Direção do SEPE/RJ.

2.6 Os servidores que não desejarem receber o repasse terão a possibilidade de declarar por escrito esta intenção e por tal ato direcionar automaticamente os valores referentes ao repasse ao patrimônio do SEPE/RJ através do link seguinte <http://bit.ly/FormularioRepasseImpostoSindical>

2.7 O SEPE/RJ irá avaliar cada inscrição, validando as informações fornecidas no processo de habilitação, comunicando eventuais discrepâncias e dúvidas aos servidores que se inscreverem.

2.8 Os servidores que se habilitarem concedem expressa autorização ao SEPE/RJ para utilização dos dados fornecidos para fins de apuração dos valores de repasse e para comunicação no processo de repasse, conforme os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

### 3. Do processo de repasse

3.1 Após a conclusão do processo de habilitação, o SEPE/RJ irá apurar os valores a serem repassados a cada servidor, levando em conta a correção monetária conforme considerado no processo judicial.

3.2 Caso o somatório dos valores descontados dos servidores habilitados seja superior ao valor disponibilizado pela decisão judicial, será feito novo cálculo proporcional do valor total disponível, apurando-se o valor que caberá a cada servidor.

3.3 A Direção do SEPE/RJ manterá os servidores informados sobre prazos de processamento das informações recebidas e para efetivação do repasse.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024.

Coordenação Geral do SEPE-RJ

Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro

SEPE – RJ